



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1608A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1608A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE CONTÁBIL, CONSTANTE DO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de provimento efetivo de **Assistente Contábil**, constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSISTENTE CONTÁBIL

Executar serviços de natureza contábil no âmbito da Administração Pública Municipal, elaborando demonstrativos contábeis, empenhos e outras tarefas inerentes à área contábil; executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 29 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.161, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DESTINADO ÀS OBRAS DE MELHORIA DA RODOVIA SP-461 - RODOVIA PÉRICLES

BELLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, a seguinte área de propriedade do Município de Cardoso:

Área "Q" - conforme a planta DE-SP0000461-128-165-000-D03-809_B, localizada entre as estacas 3803+3,96m e 3807+9,41m, equivalentes aos km 163+626,79m e 163+712,24m, do lado direito do eixo de projeto da SP-461 - Rodovia Péricles Bellini, no sentido de Votuporanga a Cardoso, Município e Comarca de Cardoso/SP, com as seguintes características:

Tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=7.778.971,671 e E=612.466,296, e pelos segmentos: "1-2", com azimute de 358°30'28" e distância de 57,79m; "2-3", com azimute de 28°35'10" e distância de 26,66m; "3-4", com azimute de 57°01'13" e distância de 8,50m; "4-5", com azimute de 203°56'28" e distância de 20,07m; "5-6", com azimute de 178°42'37" e distância de 24,69m; "6-7", com azimute de 166°49'34" e distância de 10,78m; "7-8", com azimute de 144°03'27" e distância de 21,27m; "8-9", com azimute de 114°56'15" e distância de 22,84m; e "9-1", com azimute de 263°18'55" e distância de 46,77m, perfazendo a área de 1.318,88m² (um mil trezentos e dezoito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º A área descrita no artigo anterior foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 68.336, de 22 de fevereiro de 2024, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, sendo necessária à execução das obras de recuperação da pista, pavimentação de acostamentos e demais melhorias da Rodovia SP-461 - Rodovia Péricles Bellini, no trecho compreendido entre os quilômetros 128,00 e 165,32.

Art. 3º A área objeto da presente doação foi avaliada em R\$ 381.548,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme laudo de avaliação integrante do processo administrativo correspondente.

Art. 4º A doação será formalizada mediante escritura pública ou instrumento hábil admitido em lei, ficando todas as despesas de transferência, registro, averbação e demais encargos correlatos a cargo do Departamento de Estradas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1608A

Página 3 de 6

de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 5º O imóvel doado destina-se exclusivamente à execução das obras públicas descritas nesta Lei, revertendo ao patrimônio municipal caso lhe seja dada destinação diversa da prevista ou cesse o interesse público que justificou a transferência, salvo autorização legislativa específica.

Art. 6º Fica dispensada a concorrência pública, nos termos do interesse público devidamente justificado e da legislação aplicável à alienação de bens públicos para outro ente integrante da Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 29 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.162, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS),
MEDIANTE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI
PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO,
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante excesso de arrecadação, cujo objetivo é a “**Transferência de Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**”, neste município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02 – Manutenção e Fundo Municipal de Ass. Social

Funcional: 08.244.0018.2027 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira – Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 – PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 29 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.163, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR REPASSE
FINANCEIRO AO LAR SÃO
VICENTE DE PAULO DE
CARDOSO, PROVENIENTE DE
EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI
PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO,
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ao **Lar São Vicente de Paulo de Cardoso**, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado na Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 1929, Vila Camargo, Cardoso/SP.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei decorre de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202637300004, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinando-se ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º O repasse será formalizado mediante Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1608A

Página 4 de 6

Cardoso, 29 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.164, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 75.364,78 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 75.364,78 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é a **"Adequação orçamentária necessária à emissão do empenho referente ao Termo de Aditamento Contratual nº 001 do Contrato nº 083/2025, para execução da obra de implantação do sistema de drenagem urbana"**, consistindo na reclassificação do valor de R\$ 75.364,78 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), atualmente vinculado à Ficha nº 257 - Projeto/Atividade 1012, para a correta alocação orçamentária no Projeto/Atividade 1054, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no âmbito do Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1054 - Sistema de Drenagem Urbana

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 75.364,78 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 75.364,78 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III,

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, a saber:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1012 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: - R\$ 75.364,78 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Artigo 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 29 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.796, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SEXTA-PARTE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, que assegura ao servidor público municipal a concessão da sexta-parte dos vencimentos integrais após 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRÉA APARECIDA SANTANA FERREIRA**, matrícula nº 5355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 04, a vantagem denominada **sexta-parte**, prevista no artigo 29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1608A

Página 5 de 6

da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, em razão do cumprimento de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.797, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, que disciplina a Promoção Horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, que regulamenta a Promoção Horizontal e determinou a revisão dos assentamentos funcionais dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, que constatou a existência de promoções horizontais devidas e ainda não implementadas, observados os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, e no Decreto Municipal nº 4.208, de 25 de junho de 2026, passando a vigorar os seguintes enquadramentos funcionais:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Referência	Padrão Atual	Padrão Devido
868	Edy Carlos Previato	Pedreiro	Ref. 03	VII	VIII
51	Adauri Santana de Oliveira	Inspetor de Alunos	Ref. 04	VII	VIII
2356	Odair Renesto de Freitas	Motorista-A	Ref. 04	VII	VIII
60	Adevair Gongora	Motorista-A	Ref. 04	VII	VIII
973	Euripedes Donizete de Oliveira	Servente Pedreiro	Ref. 02	VII	VIII
3298	Marcia Aparecida Monzani Valerio	Inspetor de Alunos	Ref. 04	VI	VII
3344	Valdir Aparecido Bertazi	Inspetor de Alunos	Ref. 04	VI	VII
3360	Lucia Helena Laurindo Candido dos Santos	Inspetor de Alunos	Ref. 04	VI	VII
4405	Zelia Lopes dos Anjos Dias	Assist.Serv.Administrativos	Ref. 08	VI	VII
6556	Nilda Candida da Silva	Escriturário	Ref. 04	VI	VII
6459	Claudia Domingues Machado	Assist.Serv.Administrativos	Ref. 08	V	VI
6475	Lauriceia Aparecida Soares da Silva Mendes	Técnico Contabilidade	Ref. 08	V	VI
6831	Carlos Cesar dos Santos	Operador de Maquinas	Ref. 04	V	VI
6904	Rosa Ana de Freitas Lima	Monitor	Ref. 03	V	VI
6718	Joao Manoel de Freitas	Motorista-A	Ref. 04	V	VI

6769	Valter de Souza Bonfim	Tratorista	Ref. 03	V	VI
14222	Jose Maria de Freitas Brito	Zelador	Ref. 03	V	VI
7099	Breno Fernandes	Inspetor de Alunos	Ref. 04	V	VI
7170	Luiz Carlos Lustre Junior	Escriturário	Ref. 04	V	VI
7145	Wellington Almeida Dias	Inspetor de Alunos	Ref. 04	V	VI
7986	Paulo Victor da Moncao	Coletor de Lixo	Ref. 02	V	VI
7790	Jonas de Souza Rodrigues	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
7714	Edmilson Moreira da Silva	Pedreiro	Ref. 03	V	VI
7862	Manuel Ferreira de Lima	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
7706	Donizete de Paula	Servente Pedreiro	Ref. 02	V	VI
7676	Carlos Luiz da Silva	Servente de Escola	Ref. 02	V	VI
9628	Silvia Goncalves Lopes Inacio	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
8583	Odair Alcantara Alves	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
8540	Jose Roberto Estevo	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
8443	Alemi Jose Feles	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
8532	Jose Carlos dos Santos	Pedreiro	Ref. 03	V	VI
8486	Cicero Pateis	Operador Maq. Especiais	Ref. 06	V	VI
8567	Maria Adelaide Prioto Ramos	Escriturário	Ref. 04	V	VI
8591	Orivaldo Favareto	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	V	VI
8460	Andreia Regina Luiz	Contador	Ref. 14	V	VI
8729	Lidiane Barbosa Santana Basso	Escriturário	Ref. 04	V	VI
8745	Joana Darc de Souza Rosa	Aux. Enfermagem	Ref. 04	V	VI
8923	Valeria Barbosa	Aux. Enfermagem	Ref. 04	V	VI
8974	Claudia Regina Gongora Mendonca	Escriturário	Ref. 04	V	VI
10146	Adelaide Teodoro de Carvalho Silva	Servente de Escola	Ref. 02	V	VI
3948	Elisandra Menani Hernandes	Assistente Social (20 Horas)	Ref. 10	IV	V
4901	Ivone Carmen Barbosa dos Reis	Cozinheira/Copeira	Ref. 03	IV	V
5037	Vanessa Cury Barbosa	Inspetor de Alunos	Ref. 04	IV	V
4774	Luciano Kazumi Teramoto	Digitador	Ref. 07	IV	V
5029	Silvano Coculo	Motorista-A	Ref. 04	IV	V
14818	Andrea Aguiar dos Anjos	Assist. Finançs	Ref. 08	III	IV
14834	Marcia Ogata	Fisioterapeuta	Ref. 10	III	IV
14850	Josias Salto Filho	Motorista de Ambulância	Ref. 07	III	IV
5355	Andrea Aparecida Santana Ferreira	Aux. Enfermagem	Ref. 04	IV	V
14869	Stefane Valentim Macedo	Assist. Contábil	Ref. 08	III	IV
14877	Lucia Emiko Okumura de Castro	Enfermeiro Padrão (40 Horas)	Ref. 13	III	IV
14885	Claudemir Bocalon	Técnico em Enfermagem	Ref. 08	III	IV
14826	Joscelino Antonio de Oliveira	Enfermeiro Padrão (40 Horas)	Ref. 13	III	IV
14923	Danietele Patricia Salvino Garcia	Assistente Social (30 Horas)	Ref. 11	III	IV
14974	Rodrigo Ademar Hernandes	Enfermeiro Padrão (40 Horas)	Ref. 13	III	IV
14966	Midori Sirlei Nishyama	Psicólogo (40 Horas)	Ref. 10	III	IV
15059	Renata Santana de Oliveira Salto	Tec. Proj. e Convênios	Ref. 06	III	IV
15008	Fabiana Duarte Gutierrez	Assist. Finançs	Ref. 08	III	IV
14982	Danilo de Oliveira Pessoa	Motorista-A	Ref. 04	III	IV
14613	Michele Dutra Gimenez Viana	Farmacêutico	Ref. 11	III	IV
15113	Silvia Eliana Alves da Silva	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	III	IV
15148	Myrian Cristian Rodrigues de Oliveira	Aux. de Odontologia	Ref. 04	III	IV
15075	Francine Melissa Pagliuso Martinelli	Cirurgia Dentista - ESF	Ref. 13	III	IV
14435	Bruno Gerin do Prado	Digitador	Ref. 07	III	IV
93625	Leticia de Almeida Dias	Sec. Escola Municipal	Ref. 08	II	III
93619	Sueli Aparecida Alves da Silva	Servente de Escola	Ref. 02	II	III
93622	Geovane Rodrigues Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	Ref. 04	II	III
93615	Lidiani Cristina Alexandre dos Santos	Farmacêutico	Ref. 11	II	III
9326	Vanessa Dutra da Silva	Monitor	Ref. 03	II	III
93664	Isabella Rodrigues de Oliveira Dourado	Cozinheira/Copeira	Ref. 03	II	III
16195	Natalia Batista Teixeira de Souza Oliveira	Inspetor de Alunos	Ref. 04	II	III
93812	Maria Ivone Ferreira Barbosa	Cozinheira/Copeira	Ref. 03	I	II
93866	Fabricio Clemente	Assist. Administração	Ref. 05	I	II
93868	Carla Roberta da Silva Carvalho	Cozinheira/Copeira	Ref. 03	I	II
93871	Marcelo de Jesus Pereira de Souza	Fiscal Tributo Municipal	Ref. 03	I	II
93602	Sonia Lucia Matias dos Santos	Fiscal Tributo Municipal	Ref. 03	I	II
93890	Keila Cristina dos Santos Felício	Monitor de Transporte Escolar	Ref. 03	I	II
93897	Camila Anita do Amarante Pateis	Gari	Ref. 02	I	II
93893	Paulo Jose Angelo	Coletor de Lixo	Ref. 02	I	II
93892	Ana Cristina de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	Ref. 03	I	II
93899	Heloiza Fernanda Tavares Gerin	Monitor de Transporte Escolar	Ref. 03	I	II
93900	Micaela Caroline Teixeira dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	Ref. 03	I	II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1608A

Página 6 de 6

93901	Fatima Franco da Silva	Monitor de Transporte Escolar	Ref. 03	I	II
14516	Mariana Encarnação Said	Monitor de Transporte Escolar	Ref. 03	II	III
93906	Heid Mara Machado Guerra	Nutricionista	Ref. 10	I	II
93491	Adalberto Santana de Oliveira	Sec. Escola Municipal	Ref. 08	II	III
93908	Dirceu Felisberto da Silva	Pedreiro	Ref. 03	I	II
93909	Sebastião Cotrim Ciriaco	Auxiliar Serv. Gerais	Ref. 01	I	II
93927	Rodolfo Gonçalves Machado	Zelador	Ref. 03	I	II
604	Renato Lopes Amancio	Motorista-A	Ref. 04	I	II
15334	Ricardo Alessandro Garcia	Motorista de Ambulância	Ref. 07	I	II
93621	Luciana de Oliveira Castro	Monitor	Ref. 03	II	III
3140	Levi Francisco dos Santos	Agente de Manutenção da Frota	Ref. 07	IV	V

Art. 2º O Departamento de Gestão e Recursos Humanos promoverá as anotações funcionais pertinentes nos prontuários dos servidores e adotará as providências necessárias à atualização dos respectivos enquadramentos.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria serão implementados na folha de pagamento referente à competência do mês de junho de 2026, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira